



Prefeitura do Município de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) N.º 76 205 665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85.618 — MARMELEIRO — PARANÁ

D E C R E T O 307/86

Suspende expediente externo.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o art. 75 ítem III da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Paraná e, considerando o Excesso de Serviço interno:

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o Expediente externo do dia 24 de dezembro de 1.986 à 02 de janeiro de 1.987.

Parágrafo Único: O prazo para recolhimento dos Impostos Municipais, tais como, ISS, IPTU e outros deverão ser recolhidos até o dia 23 de dezembro de 1.986.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, 17
aos dezessete dias do mês de dezembro de 1 986.

PUBLICADO

Em 17/12/86

ARLDO GRASSI

Juvenal Ghettino

JUVENAL GHETTINO

PREFEITO MUNICIPAL

RADIO CRISTAL LTDA.

711 215 - 1530 1530 - 111V